



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

Processo n.º 50840.000376/20132

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013

## ERRATA

O Pregoeiro da Empresa de Planejamento e Logística S/A no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 173, de 13 de novembro de 2013, e considerando o constante da Solução de Consulta Interna nº 02 Cosit de 27 de janeiro de 2012 ratificada pela Solução de Consulta Interna nº 27-Cosit de 13 de setembro de 2013, resolve baixar a presente errata:

Supressão dos subitens 17.7, 17.8 e 17.9, do Edital em tela, que versa sobre o seguinte:

*“17.7. Por tratar o presente Edital da prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o artigo 17, inciso XII; artigo 30, inciso II; e artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.*

*17.8. A licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL, que venha a ser contratada, deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera a vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretaria Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, §1º, inciso II, da Lei nº 123/2006.*

*17.9. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue a comunicação acima referida no prazo legal, a EPL, em razão de probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme o artigo 29, inciso I, da Lei nº 123/2006.”*

Por não interferir na formulação da proposta, fica mantida a mesma data, horário de abertura e demais condições estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

Josmar Teixeira de Resende  
Pregoeiro  
Portaria n.º 173/2013